**LEI Nº 855/2015**

**DATA: 02/07/2015**

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício corrente e dá outras providências.

 A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

 Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2015, nas seguintes dotações, no valor de R$ 24.121,14 (Vinte e quatro mil centos e vinte e um reais e quatorze centavos):

03– SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS

03.002 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0402.2-005– Manutenção Departamento de Administração

(310) 32.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais....................................................................R$ 24.121,14

FONTE: 00000 – Recursos Ordinários Livres.

 **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO...................................................................R$ 24.121,14**

Art. 2º - Os recursos indicados como fonte para cobertura dos créditos criados no artigo anterior são os cancelamentos das dotações abaixo discriminadas:

06– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2-018 – Manutenção Departamento de Educação

(930) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica............................R$ 24.121,14

FONTE: 00000 – Recursos Ordinários Livres.

**TOTAL DO CANCELAMENTO.............................................................................. R$24.121,14**

Art. 3º - Fica alterado simultaneamente o PPA e a LDO no que for necessário para a implementação da suplementação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 02 DE JULHO DE 2015.

#### Darci Tirelli

**Prefeito Municipal**